



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 991, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Altera a [Lei nº 899, de 28 de junho de 2011](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2012, da Lei nº 899, de 28 de junho de 2011, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

### **“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012**

<b>Código Unidade</b>	<b>Unidade/Sub-unidade orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Valor</b>
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		Amortização de Dívida – INSS	Pagamento do principal da dívida com o INSS conf. Processo nr. 10660.720439/2012-84	255.000,00
		Juros e Amortização da Dívida Pública	Pagamento de juros e amortização da dívida com o INSS conf. Processo nr. 10660.720439/2012-84	5.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de março de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal